ID: 7037E42760F14

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos na Dispensa de Licitação n. 021-2023, RATIFICO a dispensa de licitação nº 021/2023 para contratar as empresas LS MOURA LTDA - CNPJ: 52.917.349/0001-01, no valor global de R$: 15.579,00 (quinze mil trezentos e setenta e dois reais) e VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.140.831/0001-06, no valor global de R$: 23.259,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais), objetivando a Contratação por dispensa licitação de empresa especializada para a Aquisição de material esportivo.

Esse termo se fundamenta no Art. 72 e Art. 75, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

O Valor Global do Contrato que será pago por dotações orçamentárias específicas.

Tanque do Piauí, 18 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal

ID: E89B552073C64

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos na Dispensa de Licitação n. 022-2023, RATIFICO a dispensa de licitação nº 022/2023, para contratar a empresa VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.140.831/0001-06, no valor global de R$: 22.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), objetivando a Contratação por dispensa licitação para a AQUISIÇÃO DE ENXOVAL.

Esse termo se fundamenta no Art. 72 e Art. 75, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

O Valor Global do Contrato que será pago por dotações orçamentárias específicas.

Tanque do Piauí, 18 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal

ID: E8E070B238984

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

LEI N ° 404, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o piso da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, instituído pela a Lei nº 14. 434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – A carga horaria considerada para o piso nacional referido no *caput* é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.

Art. 2º - Os recursos a que se refere Portaria GM/MS nº1.135, de 16 de agosto de 2023, compreendem os meses de maio a agosto de 2023, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal a efetivação do pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites dos repasses efetuados pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento da Portaria GM/MS nº1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023 após analise das inconsistências verificadas no Sistema investSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados mediante folha suplementar nos limites do repasses efetuado pela a União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, instituído pela a Lei nº14. 434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar, repassado pela União através do Fundo Nacional de

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

Saúde referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme portaria especificadas a serem editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - A eventual interrupção ou suspenção dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela a Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recurso próprio do tesouro municipal.

Art. 6º - A concessão de eventuais reajustes das categorias profissionais referidas no artigo 1º, dessa Lei, não incidirá sobre assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementando-se se necessário tendo como fonte os recursos repassando pela União a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso dos profissionais de enfermagem.

Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 21 de setembro de 2023.

NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ASSUERODE ARUJO COSTA CUNHA
Secretário de Saúde

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090